

Clausulado Contratual

-----Contrato de “Aquisição de Raticida, Pesticida e Hipoclorito de Sódio - Ano 2018”-----

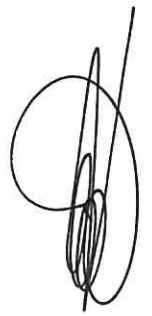
Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa coletiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

José António de Coito Pita, titular do cartão de cidadão n.º 05178593 5 ZY7, válido até 08-02-2020, e Rui Alberto Figueira da Silva Santos, titular do cartão de cidadão n.º 00069419 3 ZY0, válido até 19-10-2021 na qualidade de, respetivamente Presidente e Secretário da CAF - Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, número de matrícula e identificação fiscal n.º 511008155, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º56, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número 2175-1831-1618, subscrita em 13-07-2017 e válida até 13-10-2018, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 18 de abril de 2018, relativa ao procedimento por ajuste direto para «AQUISIÇÃO DE RATICIDA, PESTICIDA E HIPOCLORITO DE SÓDIO – ANO 2018», aberto por despacho de 28 de março de 2018. -----



b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017, para o Lote 1 - Classificação Económica, 02.01.21 Outros bens, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 201/2018, de 28-03-2018, com o compromisso n.º 1185/2018, de 18 de abril de 2018; Lote 2 - Classificação Económica, 02.01.09 Produtos Químicos e Fitofarmacêuticos, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 202/2018, de 28-03-2018, com o compromisso n.º 1186/2018, de 18 de abril de 2018; Lote 3 - Classificação Económica, 02.01.04 Limpeza e Higiene, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 203/2018, de 28-03-2018, com o compromisso n.º 1187/2018, de 18 de abril de 2018. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de abril de 2018; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

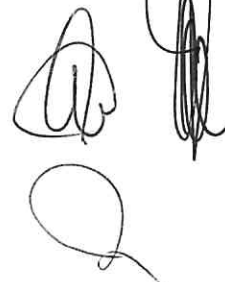
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **24.175,00€ (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor, conforme o valor para o:-----



Lote 1 – Raticida - 11.750,00€ (onze mil, setecentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

Lote 2 – Pesticida - 4.935,00€ (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

Lote 3 – Hipoclorito de Sódio - 7.490,00€ (Sete mil quatrocentos e noventa euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens para o Lote 1 e Lote 2 num prazo de 15 (quinze) dias, e lote 3 entregue conforme solicitação dos serviços, nos termos do n.º 1 da cláusula sétima do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual

Cláusula 4.^a
Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Chefe de Divisão, José Manuel Conceição Gouveia, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----



O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 30 de abril de 2018


Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO FUNCHAL, C. R. L.



(José António de Coito Pita)



(Rui Alberto Figueira da Silva Santos)